

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2953, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS
E TEMPORÁRIAS, INDISPENSÁVEIS AO
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a deflagração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, previsto no Decreto nº 2887/2020;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Saúde, constante do Memorando nº 414/2020, no sentido da possibilidade do retorno de parte das atividades culturais desenvolvidas e executadas pela Coordenadoria Especial de Cultura, observadas as regras de distanciamento social, uso obrigatório de máscaras faciais, aferição de temperatura corporal, higienização das mãos, limpeza e sanitização dos ambientes, bem como a disponibilização de álcool em gel a 70%;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades executadas pela Coordenadoria Especial de Cultura, a partir de 05/09/2020, realizadas nos seguintes espaços, nos dias e horários fixados no presente Decreto:

I – “Memorial Machadinho” e “Museu Casa Quissamã”, de quinta-feira a domingo, das 10:00 às 16:00 hs;

II – “Centro Cultural Sobradinho”, de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00 às 13:00 hs;

Art. 2º Será de até 15 (quinze) pessoas, o número máximo de visitantes permitido nas dependências dos espaços culturais previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os grupos de visitantes em número superior a 10 (dez) pessoas, deverão agendar previamente a visitação, através do endereço eletrônico cultura.quissama@gmail.com.

Art. 3º Fica revogado o inciso II, do art. 5º-A, do Decreto nº 2801, de 13 de março de 2020, incluído pelo Decreto nº 2802, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 04 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2952 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Quissamã, 04 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	64.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	133	3390.39	1.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	10.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	351	3390.39	10.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.035	1098	4490.61	3.500,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1104	3390.30	18.000,00	
20.01 - 13.392.0043.2.214	150	3390.30		1.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		84.000,00
39.01 - 15.451.0034.1.039	1084	4490.51		21.500,00
TOTAL			106.500,00	106.500,00

DISQUE SAÚDE

0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ SAÚDE



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br